

**REGULAMENTO DO APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA E/OU
NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS**

“Inclusão é o direito à igualdade de oportunidades, o que não significa um “modo igual” de educar a todos e sim de dar a cada um o que necessita, em função de suas especificidades e necessidades educacionais.”

- 1) As considerações constantes no presente regulamento aplicam-se aos estudantes com Deficiência e/ou necessidades educativas especiais, matriculados na FUNDASUL.
- 2) Para efeito deste regulamento consideram-se Estudantes com Necessidades Educativas Especiais - NEE aqueles que apresentam dificuldades no processo de aprendizagem e participação no contexto acadêmico, decorrente da interação dinâmica entre fatores ambientais e/ou limitações do estudante, sejam elas físicas, sociais ou sensoriais.
- 3) Os estudantes que poderão se beneficiar deste Regulamento são todos os acadêmicos matriculados na FUNDASUL que se enquadrem na condição de Estudante com deficiência e ou Necessidades Educativas Especiais e comprovem mediante apresentação de laudo médico e ou com avaliação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico desta Instituição (Art.18 do Regimento 2012).
- 4) O presente Regulamento refere-se às seguintes situações:
 - a) Estudantes com transtornos psicológicos e/ou psicopedagógicos,
 - b) Estudantes com outras necessidades especiais, como deficiências ou limitações adquiridas, e ainda casos especiais, não contemplados anteriormente, mas que pela sua particularidade e excepcionalidade, sejam merecedores de atenção. Deste podem fazer parte estudantes vítimas de acidentes, com sequelas permanentes ou de longa duração, e com doenças graves, limitativas de suas funções normais, associadas a tratamentos agressivos (quimioterapia, radioterapia, citostáticos ou equiparáveis).

5) Os estudantes com deficiência e/ou necessidades educativas especiais terão prioridade no atendimento dos diversos serviços da FUNDASUL:

a) A pedido dos interessados, deverão ser reservados lugares específicos nas salas de aula, que correspondam à melhor posição para os estudantes com Deficiência e/ou necessidades educativas especiais.

b) Na atribuição das salas deve-se levar em conta aspectos de acessibilidade, no caso de turmas que incluam estudantes com algum tipo de deficiência física.

c) Poderá ser concedida aos estudantes com deficiência visual e deficiência motora (quando se justifique) a possibilidade de efetuarem gravações em áudio das aulas, com a condição de utilizarem as gravações assim obtidas para fins exclusivamente escolares.

d) No caso do docente não concordar com a gravação das suas aulas, deverá o mesmo fornecer antecipadamente aos estudantes com deficiência os elementos referentes a cada aula.

6) A adaptação curricular na perspectiva da educação inclusiva, tem como foco não a deficiência do aluno e sim os espaços, os ambientes, os recursos que devem ser acessíveis e responder a especificidade de cada aluno.(MEC,2002).A flexibilização do currículo deve ocorrer para que o acesso a aprendizagem seja adequado às condições dos estudantes, respeitando seu caminhar próprio e favorecendo seu progresso acadêmico.Caberá ao professor a flexibilização e metodologia didática pedagógica adaptadas à necessidade do estudante e a partir desse processo de ensino-aprendizagem, realizar uma avaliação pedagógica descritiva das habilidades e competências desenvolvidas pelo estudante, de forma ampla, contínua, gradual, dinâmica e cooperativa.

7) As avaliações previstas no calendário escolar da IES deverão observar os critérios abaixo:

a) Por mútuo acordo entre os docentes e os estudantes com necessidades especiais, as formas e métodos de avaliação serão, tanto quanto possível, adaptadas ao tipo de necessidade. As alternativas a considerar deverão incidir, sobretudo, na forma e método de avaliação.

b) Os docentes deverão possibilitar aos estudantes cujo estado de saúde requeira sucessivas internações hospitalares ou ausências prolongadas para tratamento/medicação a realização dos instrumentos de avaliação em datas alternativas, de acordo com a legislação vigente.

c) No caso da necessidade especial implicar maior morosidade de leitura e/ou escrita, será concedido aos estudantes um período adicional de tempo para a realização da prova correspondente a:

d) Sempre que a prova escrita implique um grande esforço para o estudante, o docente deverá possibilitar o desdobramento da prova.

e) Casos não previstos ou que não se enquadrem nas soluções anteriormente descritas, deverão ser analisados pelo docente responsável pela disciplina, em articulação com o NAP e o estudante.

f) Durante a realização da prova, os docentes proporcionarão apoio especial aos estudantes com deficiência;

g) Os estudantes com necessidades educativas especiais poderão realizar as suas avaliações, sempre que se justifique, na sala de apoio psicopedagógico, sob a supervisão do profissional responsável pela mesma ou do professor da disciplina, utilizando, se necessário, tecnologias assistivas da sala para a realização da prova.

h) Os prazos de entrega de trabalhos práticos escritos deverão ser alargados, em termos definidos pelos docentes, no caso de estudantes com necessidades educacionais especiais, respeitando o calendário acadêmico.

j) Quanto aos instrumentos das práticas avaliativas, são várias as possibilidades enumeradas: observação e registro (fotos, gravações em áudio e em vídeos, fichas descritivas, relatórios individuais, caderno ou diário de campo), provas operatórias (individuais e em grupos), auto-avaliação, portfólio, dentre outros.

8) No início do semestre o NAP comunicará às Coordenações de Curso em que existam estudantes com deficiência e ou necessidades educacionais especiais, os nomes e as necessidades específicas de cada caso.

9) Cabe às Coordenações de Cursos o acompanhamento dos estudantes com necessidades especiais, bem como propor, sempre que necessário, outras medidas pedagógicas adequadas às suas necessidades.

10) O NAP fará atendimento as famílias do aluno com deficiência e ou necessidades educacionais especiais quando necessário.

11) Na certificação dos acadêmicos com deficiência comprovada por laudo médico será registrado no verso do diploma as seguintes considerações:

“O acadêmico XXXXXX teve acesso ao Curso de xxxx pelas cotas destinadas a pessoas com deficiência. Pelas suas peculiaridades no processo de aprendizagem foram realizadas avaliações do seu rendimento escolar priorizando os aspectos referentes à prática, em preponderância aos aspectos teóricos. Nesse contexto foram realizadas adaptações metodológicas nas disciplinas conforme histórico escolar, para possibilitar o aprendizado das aptidões necessárias para exercício da profissão de xxx.”

Regulamento revisado e aprovado, em reunião dia 06 de agosto de 2014, pelos membros do Conselho Superior (CONSUP) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

CONSUP

Milton Silveira Pereira

Fúlvio Sans Lessa da Rosa

Paulo Eduardo Rosselli Wünsch

Cáudio Osmã Crochi da Silva

Thayana Lucas Fagundes

CONSEP

Milton Silveira Pereira

Silvana Scherer Vieira

Leandro Silva Vargas

Paulo Eduardo Rosselli Wünsch

Célia Maria Vieira da Silva

Daniel Ricardo Kruse

Daniele Nogueira Peixoto